



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 636/GAB/PMMN/2015,
DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“**Dispõe:** autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Câmara Municipal de Monte Negro.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder à anulação, no valor de **R\$ 116.186,49 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)** existentes nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 (Lei nº 609 de 29/12/2014):

01.01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.001.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVAS	
01.01.001.031.0001.10 01	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	
Ficha 001 4490-52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
01.01.001.031.0001.10 72.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	
Ficha 002 4490-51	Obras e Instalações	20.000,00
01.01.001.031.0001.20 01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 008 3190-92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.607,41
Ficha 011 3390-14	Diárias	16.975,00
Ficha 012 3390-30	Material de Consumo	50.000,00
Ficha 013 3390-33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
Ficha 014 3390-35	Serviços de Consultoria	3.604,08
	TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	116.186,49

M



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a suplementar, no valor de **R\$ 116.186,49 (Cento e Dezesesseis Mil, Cento e oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 (Lei nº 609 de 29/12/2014):

01.01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.001.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVAS	
01.01.001.031.0001.2 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 004 3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.250,00
Ficha 005 3190-13	Obrigações Patronais	19.642,75
Ficha 009 3190-94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
Ficha 015 3390-39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	48.293,74
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	116.186,49

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em 30/06/15

30/07/15

Graciela Ferrasso
Assessora Especial de Políticas Públicas
e Relacionamento Governamentais
Port. 688/GAB/2014